**LEI nº 4.799, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 28.532,85 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), destinado a "Implantação do Esgotamento Sanitário", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.013.10.512.0050.1018 – Implantação do Esgotamento Sanitário
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serv Terceiros – PJ – Fonte 341.....R$ 28.532,85
S o m a .....R$ 28.532,85
**T O T A L .....R$ 28.532,85**
==========

Art. 3° – Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, Fonte 341, no valor de R$ 28.532,85 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2015.

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**
**Prefeito**

**ALTAIR GENZ**
**Secretário Municipal de Administração**

**MAURO SIQUEIRA DONHA**
**Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento**

**CLAIR ZÓIA**
**Secretário Municipal de Fazenda**

**ELVENI CAPITANI TURMINA**
**Secretária Municipal de Saúde**